



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2022**

A **COMISSÃO ELEITORAL** constituída pela Portaria nº 358/2022, através de seu presidente, no uso de suas atribuições legais e disposições do Decreto Municipal nº 40/2022, convoca os Servidores Públicos Efetivos Municipais de Vera/MT, para **ELEIÇÃO** dos membros do **CONSELHO CURADOR** e **CONSELHO FISCAL** do **VERA-PREVI- Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Vera/MT**, a **realizar-se no dia 12 de Agosto de 2022, das 18:00 às 19:00, horário local**, na sede da Câmara Municipal de Vera/MT, sito a Rua Montevideu nº 1824, Centro, CEP: 78.880-000, Vera/MT, com a seguinte **ORDEM DO DIA**:

**1 - ABERTURA DA ELEIÇÃO PARA A COMPOSIÇÃO DOS CONSELHO CURADOR E CONSELHO FISCAL DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE VERA/MT, PARA MANDATO DE 02 (DOIS) ANOS.**

**2 - PALESTRA SOBRE NOVAS REGRAS DE APOSENTADORIA IMPOSTAS PELA EMENDA CONSTITUCIONAL 103/2019.(Ministrado pela Advogada Dr<sup>a</sup> ANA PAULA ROCHA SOARES -OAB/MT 26.513)**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Ficam convocadas as eleições para a escolha dos representantes dos servidores **ATIVOS E INATIVOS** do Conselho Curador e Fiscal do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Vera/MT – VERA-PREVI.

2. As normas e os procedimentos que regulamentam o processo eleitoral constam do **Decreto nº 040/2022 de 04 DE JULHO DE 2022**, observadas as disposições da Lei nº 1.102/2014.

4. A publicidade das normas se dará mediante afixação dos documentos no quadro de publicações da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal, nas sedes das Secretarias Municipais, na sede do Sindicato dos Servidores Municipais de Vera na Sede do Instituto de Previdência, e publicado no Diário Oficial de Contas - TCE/MT e no site do Vera-Previ, para conhecimento dos interessados.

4.1. O Presidente da Comissão Eleitoral atestará a data e a hora da afixação dos documentos que forem publicados.



### DOS ELEITORES E DAS INSCRIÇÕES

5. São eleitores aptos a votar e serem votados todos os servidores ativos e inativos segurados do RPPS do Município de Vera/MT.

5.1 São segurados deste Instituto de Previdência, todos os servidores ativos e inativos, do poder Executivo, Legislativo, Autarquias e Fundações.

6. Os Segurados do Instituto de Previdência Social que desejarem ser candidatos a comporem o Conselho Curador e o Conselho Fiscal, deverão oficializar pedido de inscrição específico para essa finalidade, observando sempre a norma vigente constante do **Decreto nº 040/2022 de 04 de julho de 2022**, Lei 1.102/2014 e deste edital.

6.1. Os candidatos poderão se inscrever para concorrer somente em uma representação, sendo considerados nulos os pedidos de inscrições para ambas as representações.

6.2. Poderá se candidatar qualquer servidor público municipal efetivo, de acordo com as representações estabelecidas em lei, desde que não esteja sofrendo Processo Administrativo Disciplinar e cumpra todos os requisitos previstos no artigo 3º do Decreto Municipal 040/2022.

6.3. No caso de servidores ativos, é necessário que o candidato já tenha concluído estágio probatório.

7. Os candidatos interessados em concorrer a eleição deverão apresentar pedido de inscrição junto à Comissão Eleitoral, até o dia 09/08/2022, em horário e local de expediente, junto ao SISPUNVE - SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS DE VERA/MT, sito a AV. Pe. Antonio nº.1810 Centro, CEP: 78.880-000, na cidade de Vera/MT.

8. As inscrições serão feitas pessoalmente, através de solicitação escrita em modelo próprio, disponível no VERA-PREVI, apresentação de originais e cópia do CPF, RG, comprovante da escolaridade, e as certidões e declaração de que trata o artigo 3º do Decreto Municipal nº 40/2022.

9. Na data de 09 de Agosto de 2022, a Comissão Eleitoral publicará a relação nominal das candidaturas registradas e impugnadas pelo mesmo meio utilizado para o Edital de Convocação da Eleição, e declarará aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis para a realização de recursos.



10. Havendo impugnação, será apurada pela comissão eleitoral, no prazo de 24 horas.

### DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO

11. O voto é facultativo e secreto, devendo os eleitores, votar em 01 (um) candidato, conforme sua respectiva representação ao Conselho Curador e 01 (um) candidato para o Conselho Fiscal.

11.1. a votação será em cédula própria, assinada pelo presidente da Comissão Eleitoral.

12. A Mesa Coletora de Votos será composta pelos membros da comissão eleitoral.

13. São válidos para identificação do eleitor um documento Oficial com Foto.

14. A sessão eleitoral de apuração será instalada na sede da Câmara Municipal de Vera, imediatamente após o encerramento da votação, sob coordenação da Comissão Eleitoral.

15. A Comissão Eleitoral procederá à abertura da urna, para contagem das cédulas de votação e ao mesmo tempo, decidirá, um a um pela apuração dos votos tomados em separado.

16. A contagem dos votos será iniciada a partir do encerramento do prazo de votação, junto na Sede da Câmara Municipal de Vera, em ato público e aberto aos que desejarem presenciar.

17. Serão considerados eleitos para compor o **Conselho Curador**, como titulares representantes dos Segurados os 02 (dois) candidatos mais votados, ficando os 02 (dois) que lhes seguem em número de votos como suplentes dos servidores públicos municipais ativos e inativos.

18. Serão Considerados eleitos para Compor o **Conselho Fiscal**, 02 (dois) candidatos mais votados representantes dos segurados, sendo um destes Suplente.

19. A posse dos eleitos ocorrerá no primeiro dia útil seguinte ao da eleição.



### DISPOSIÇÕES FINAIS

20. Em caso de empate será proclamado eleito o servidor com mais tempo de serviço público prestado ao Município de Vera – MT, permanecendo o empate, o critério será de idade, considerando-se eleito o servidor mais velho.

20.1. O cômputo do tempo de serviço público totalizará o exercício de cargos, empregos e funções na Administração Municipal, excluída a atividade exclusivamente comissionada.

21. O Presidente da Comissão Eleitoral deverá comunicar, por escrito e no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, o resultado da eleição ao Prefeito Municipal.

22. O prazo para interposição de Recurso é de 03 (três) dias úteis, contados da declaração oficial do resultado do pleito.

22.1. Os recursos poderão ser interpostos:

I - por qualquer candidato;

II- por quaisquer dos segurados do VERA-PREVI;

22.2. O recurso e os documentos de prova serão entregues com contra recibo, ao Presidente da Comissão Eleitoral que instaurará o processo administrativo competente.

23. Em caso de impetração de recursos, a comissão eleitoral, apurará e emitirá decisão, acolhendo ou não a impugnação, no prazo de 01 (um) dia.

23.1. Em sendo acolhida a impugnação será proclamado eleito o candidato imediatamente posterior em número de votos.

Vera-MT, 02 de Agosto de 2022.

*Valdeneide Jesus dos Santos.*

**Valdeneide Jesus Dos Santos**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL**